



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

De 20 de abril de 2023

“Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art. 113, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.


Parágrafo único – A representação prevista no caput deste artigo, segue os termos do art.9º da Resolução TC nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


Art.2º - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância com os limites constitucionais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão/SE, 20 de abril de 2023.


Edson Gil do Santos
Presidente


Cosme Rocha da Conceição
1º Secretário


Rogério Santos da Silva
2º Secretário